



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

**Administração Honesta e Transparente,
Quartel para os Quartelenses - 2009/2012**

LEI MUNICIPAL Nº 1.116/2011

**“AUTORIZA O EXECUTIVO LIBERAR GRAVAME DE
IMÓVEL URBANO, LOTE 25-A DA QUADRA 02 NO
BAIRRO NOVO QUARTEL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIA”**

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais, na Câmara Municipal de Quartel Geral aprovou, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a liberar os gravames constante da matrícula M-12163, relativos ao imóvel urbano localizado no bairro Novo Quartel constituído do lote 25-A da quadra 02 com área de 139,06 m² (cento e trinta e nove metros e seis centímetros quadrados), a ser doado pelo Município de Quartel Geral/MG, ao donatário AROLDO DE PAULA ASSIS, CPF: 014.380.976-89.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 19 de abril de 2.011.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal